01

MUNICÍPIO APROVADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049-E/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE DAS CHAGAS ARAÚJO PINHEIRO POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa PEDRO HENRIQUE DAS CHAGAS ARAÚJO PINHEIRO, com sede na 10ª Rua João Ancelmo, s/n, Bairro Centro, Simões – PI, CEP: 64.585-000, e-mail: ph.pinheiro1@gmail.com, Fone (89) 98117-7034, inscrita no CNPJ sob o n° 49.361.996/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique das Chagas Araújo Pinheiro, portador do CPF n° 108.736.204-02, na qualidade de Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 049/2026, Pregão Eletrônico n° 029/2026, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme especificações, quantitativo e marca constantes do quadro abaixo e do Relatório de Vencedores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Computador (Desktop Básico), processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, SSD mínimo de 480 GB, monitor LED Full HD de 21,5", teclado ABNT2, mouse óptico USB, interfaces USB 3.0, HDMI e RJ-45, Windows 11 Professional licenciado, garantia mínima de 36 meses.	Strong Tech	15 UND	2.789,10	41.836,50
5	Computador Portátil (Notebook), processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5, memória RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB, tela Full HD de 15,6", webcam HD, Wi-Fi 6, Bluetooth, portas USB, HDMI e USB-C, Windows 11 Professional licenciado, garantia mínima de 36 meses.	LENOVO	2 UND	4.709,55	9.419,10

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	Impressora Laser Monocromática, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade mínima de 30 páginas por minuto, impressão frente e verso automática, conexão USB e rede Ethernet ou Wi-Fi, bandeja para mínimo de 250 folhas, toner inicial incluso.	HP	2 UND	1.897,80	3.795,60
				VALOR TOTAL	**55.051,20**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 55.051,20 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Ítalo Magno Dantas C. de Carvalho
Prefeito Municipal

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Ítalo Magno Santos L. de Carvalho
Prefeito Municipal

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO: 10.301.1002.2045 – ELEMENTO: 44.90.52 – FONTE: 600 REC FEDERAL (EMENDAS SAÚDE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Ítalo Magno Dantas de Carvalho
Prefeito Municipal

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - A Sra. FRANCISCA LUÉGINA DE SOUSA MORAIS, CPF N° 053.808.773-03, ocupante do Cargo em Comissão CC-10, PORTARIA N° 263/2026, é designada como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1°)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

SIMÕES(PI), 05 de outubro de 2026

Ítalo Magno Pantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PEDRO HENRIQUE DAS CHAGAS ARAÚJO PINHEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco de Assis dos Reis Carvalho
CPF: 026.389-603-80

Nome: Sebastião Anthony Carvalho Santos
CPF: 072.396.193-63

Ítalo Magno Santos de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico n° 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 049/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049-E/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ n° 06.553.853/0001-37. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DAS CHAGAS ARAÚJO PINHEIRO, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 49.361.996/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico n° 029/2026. VALOR: R$ 55.051,20 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos). RECURSOS: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 – Elemento 44.90.52 – Fonte 600 Rec Federal – Emendas Saúde). ASSINATURA: 05/10/2026. VIGÊNCIA: 05/10/2027.

Simões (PI), 05 de outubro de 2026.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FL:
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
VISTO

Id:089B9C775326236F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
AV. RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049-E/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DAS CHAGAS ARAÚJO PINHEIRO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.361.996/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2026. VALOR: R$ 55.051,20 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos). RECURSOS: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 – Elemento 44.90.52 – Fonte 600 Rec Federal – Emendas Saúde). ASSINATURA: 05/10/2026. VIGÊNCIA: 05/10/2027.

Simões (PI), 05 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:073856FEF59C2370

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
AV. RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049-F/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. CONTRATADA: PIRES & SANTOS COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.087.237/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2026. VALOR: R$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). RECURSOS: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 – Elemento 44.90.52 – Fonte 600 Rec Federal – Emendas Saúde). ASSINATURA: 05/10/2026. VIGÊNCIA: 05/10/2027.

Simões (PI), 05 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:0F8BF7D126D82311

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Pregão n. 036/2025. Contratante: O Município de Simões - PI. Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS – ME, CNPJ sob o nº 06.936.083/0001-01.** Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. VALOR DO ACRESCIMO: **R$ 188.650,00** (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 06/10/2026.

Simões (PI), 06 de outubro de 2026.
Prefeito Municipal

Id:167C532AFA8A2386

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI.
SEMASC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 14/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO)** CELEBRADO ENTRE ESTA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. SRA MARIA DAS DORES DE ALMEIDA,** NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, a Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 18.207.211/0001-65, localizada à Avenida Ulisses Guimaraes S/N, CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, **THAIS ALVES DE ARAÚJO,** portadora do Registro Geral **3.875.213 -SSP-PI, CPF 070.928.693-74** residente e domiciliada à residente e domiciliado à Rua Projetada, Bairro São João nesta cidade e do outro lado a Sra. **MARIA DAS DORES DE ALMEIDA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Bairro Macambira, Sebastião Leal, portadora da cédula de **RG: 2.371.946 SSP-PI e CPF: 006.030.843-54** e ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, em atenção a **Requerimento do Contratado**, e de **comum acordo entre as partes,** resolvem **RESCINDIR** em todas as Clausulas o contrato de Prestação de serviços de nº 14/2026, por motivos meramente particulares.

CLAUSULA PRIMEIRA – E por estarem assim justos, acordados e rescindido o referido contrato para prestação dos serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais do SCFVS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)** assinam o presente termo de Rescisão, em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Sebastião Leal, 13 de outubro de 2026
Thais Alves de Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social– contratante

Maria das Dores de Almeida
- contratada

Testemunhas:

1) _____ 2 _____

Id:073856FEF59C22D6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

EDITAL Nº056/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2026	**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: A Partir do dia **15/10/2026 às 09:00** HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **29/10/2026** às **08:59** horas, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **SESSÃO DE DISPUTA**: dia **29/10/2026** das **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI.	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 919.479,28(novecentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)	
PORTAL: https://www.licitanet.com.br/	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: prefeiturasleal@gmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura municipal de São João da Fronteira - PI Processo administrativo do aditivo N° 130/2026 Ato: Segundo termo aditivo ao contrato n° 107/2025, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS". Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. Contratada: CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 59.276.629/0001-01. Da alteração: O prazo de vigência será até o dia 15/10/2027. Fundamento legal: ART. 107 da Lei N. 14.133/2021. Da ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato nº 107/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo. Subscritores: Pelo contratante e pela contratada Data da assinatura: 13 de outubro de 2026.
São João da Fronteira (PI), 13 de outubro de 2026
Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, Sr.(a) Marco Antônio de Andrade Mateus, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II(PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 097/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 007/2026.1, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar e homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: RESULTADO DA LICITAÇÃO: Número do Lote: 1 Finalidade da Licitação: Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia Item 1 Objeto da Licitação: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) Quantidade: 1 Serviço(s) Marca: SERVIÇO Valor Unitário: R$ 890.968,77 Valor Total: R$ 890.968,77 Participante Vencedor: ORDEM CONSTRUTORA LTDA Apelido: Participante 23118263 Documento do Licitante: 52.546.535/0001-66 Cidade UF: Teresina - PI Valor total Contratado: R$ 890.968,77 São João da Fronteira - PI, 2 de Outubro de 2026 as 13 horas e 58 minutos.

São João da Fronteira - PI, 13 de outubro de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 117/2025-CPL. Modalidade: Tomada de Preço Nº 06-2023 - Processo Administrativo nº 070-2023. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João da Varjota - Pi. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07. Contratada: CHANDES IVONOR DE ARAUJO SOUSA LTDA (Ivonor Construções e Engenharia), CNPJ nº 50.343.477/0001-48. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência, por mais 195 dias, de 30/09/2026 a 12/04/2027, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PMSP/PI - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.9735/2026 - PMSP/PI
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais (expediente, esportivos, escolar e afins) destinados ao mercadinho estudantil, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 27/10/2026. Horário: 08h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 27/10/2026 às 08h:30min. Data acolhimento das propostas: 15/10/2026 das 08:00h até 27/10/2026 até às 07h:59min. Local: www.novobbmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R$ 174.914,94 (Cento e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 0322/2025. Fone: (86) 98174 - 7508. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobbmnet.com.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 13 de outubro de 2026.
MARCOS FELIPE OLIVEIRA PESSOA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Município de Sebastião Leal, por intermédio da Comissão de Contratação/Pregoeiro, torna público que realizará a Pregão Eletrônico nº 025/2026, referente ao Processo Administrativo nº 071/2026, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com a regulamentação municipal aplicável e demais disposições constantes no edital. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI. Sessão de disputa:29 de outubro de 2026 Horário: 09:00 (nove) horas - Horário de Brasília. Valor previsto: R$ 919.479,28. Apoio Tecnológico: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET.

Sebastião Leal - PI, 13 de outubro de 2026.
CAMILA DE SOUSA VELOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº15/2026. Contratante: O Município de Simões. Contratado: JK Produções, sociedade inscrita no CNJP/MF:48.762.243/0001-93. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos. Valor:R$10.000,00 (dez mil reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 09/10/2026 a 09/11/2026. Fundamentação legal: artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 09/10/2026. Simões/PI, 09/10/2026. Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo. Pregão nº36/2025. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Maria da Conceição Carvalho Reis-ME, CNPJ:06.936.083/0001-01. Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. Valor do acréscimo:R$188.650,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 06/10/2026. Simões/PI, 06/10/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Adesão ao SRP nº4/2026. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Transservice Petroleo Ltda, CNPJ:02.927.004/0001-45. Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. Valor do acréscimo: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 08/10/2026. Simões/PI, 08/10/2026. Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº29/2026. Proc. Adm nº49/2026. Contrato Administrativo nº49-F/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Pires & Santos Comércio Ltda, empresa inscrita no CNPJ:52.087.237/0001-55. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº29/2026. Valor:R$13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Recursos: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 - Elemento 44.90.52 - Fonte 600 Rec Federal - Emendas Saúde). Assinatura: 05/10/2026. Vigência: 05/10/2027. Simões/PI, 05/10/2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº29/2026. Proc. Adm nº49/2026. Contrato Administrativo nº49-A/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, empresa inscrita no CNPJ:40.876.269/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade basica de saúde, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº29/2026. Valor:R$14.495,95 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Recursos: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 - Elemento 44.90.52 - Fonte 600 Rec Federal - Emendas Saúde). Assinatura: 05/10/2026. Vigência: 05/10/2027. Simões/PI, 05/10/2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº29/2026. Proc. Adm nº49/2026. Contrato Administrativo Nº49-D/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Master Comercio e Serviço Ltda, empresa inscrita no CNPJ:43.262.038/0001-45. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, referente aos itens adjudicados a contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº29/2026. Valor:R$4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais). Recursos: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 - Elemento 44.90.52 - Fonte 600 Rec Federal - Emendas Saúde). Assinatura: 05/10/2026. Vigência: 05/10/2027. Simões/PI, 05/10/2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº29/2026. Proc. Adm nº49/2026. Contrato Administrativo Nº49-E/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Pedro Henrique das Chagas Araújo Pinheiro, empresa inscrita no CNPJ:49.361.996/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº29/2026. Valor:R$55.051,20 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos). Recursos: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 - Elemento 44.90.52 - Fonte 600 Rec Federal - Emendas Saúde). Assinatura: 05/10/2026. Vigência: 05/10/2027. Simões/PI, 05/10/2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº29/2026. Proc. Adm nº49/2026. Contrato Administrativo Nº49-B/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: F Matheus da Silva Sousa Ltda, empresa inscrita no CNPJ:55.436.930/0001-84. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico no 029/2026. Valor:R$34.983,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais). Recursos: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 - Elemento 44.90.52 - Fonte 600 Rec Federal - Emendas Saúde). Assinatura: 05/10/2026. Vigência: 05/10/2027. Simões/PI, 05/10/2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº29/2026. Proc. Adm nº49/2026. Contrato Administrativo Nº49-C/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos Ltda, empresa inscrita no CNPJ:09.251.627/0001-90. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº29/2026. Valor:R$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Recursos: Orçamento Geral (Plano 10.301.1002.2045 - Elemento 44.90.52 - Fonte 600 Rec Federal - Emendas Saúde). Assinatura: 05/10/2026. Vigência: 05/10/2027. Simões/PI, 05/10/2026. Prefeito

Dispensa nº16/2026. Contrato Administrativo Nº57/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: A. Battisti Construtora Ltda, empresa inscrita no CNPJ:42.502.847/0001-14. Objeto: Aquisição de tubos de PVC rígido DN 200 MM, com barras de 6 metros, para sistemas de esgotamento sanitário. Valor:R$63.569,60. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/10/2026. Vigência: 13/10/2027. Simões/PI, 13/10/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/PMSP

A comissão de contratação da P.M. de Socorro do Piaui - PI, torna público que no dia 27/10/2026, as 14:30h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 030/2026/PMSP, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.cdm.br", que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos para realização de eventos esportivos no município de Socorro do Piaui-PI, estimativa para o ano de 2026, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 135.386,94. Maiores informações: cpl@socorrodopiaui.pi.gov.br.

Socorro do Piauí - PI, 9 de outubro de 2026.
SALOMÃO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro/Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026/PMSP

A comissão de contratação da P.M. de Socorro do Piaui - PI, torna público que no dia 29/10/2026, às 14:30h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 031/2026/PMSP, tipo menor preço, através de sistema eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de recursos humanos e locação de estruturas para realização de eventos esportivos no município de Socorro do Piaui-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 160.612,91. Maiores informações: cpl@socorrodopiaui.pi.gov.br

Socorro do Piauí - PI, 9 de outubro de 2026.
SALOMÃO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro/Comissão de Contratação